




TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 3.544,74 (Três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículo para manter a garantia de fábrica, incluso o fornecimento de peças, devendo ser feita em concessionária e ou autorizada pela marca M. BENZ, com vistas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.** CNPJ: 59.970.624/0030-19, com sede na Rod. BR 364, 2105 KM 204, bairro: Distrito Industrial, Rondonópolis – MT, CEP: 78.710-129, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 26 de agosto de 2021.



JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

14.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor. Santo Antônio do Leste/MT, 26 de agosto de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

GILIANE LALINE ZIMINIANI - ME

CONTRATADA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 3.544,74 (Três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículo para manter a garantia de fábrica, incluso o fornecimento de peças, devendo ser feita em concessão e ou autorizada pela marca M. BENZ, com vistas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CÍRASA S.A.** CNPJ:59.970.624/0030-19, com sede na Rod. BR 364, 2105 KM 204, bairro: Distrito Industrial, Rondonópolis – MT, CEP: 78.710-129, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 26 de agosto de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

DISPENSA/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação.

CONTRATADAS: Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah apresentou a proposta com o valor total de **R\$ 232.761,00**, Neuzza José Furtado Fiorini apresentou a proposta com o valor total de **R\$ 19.998,72**, Gilmara Dias da Silva apresentou a proposta com o valor total de **R\$ 19.982,08**, Euclides Venancio apresentou a proposta com o valor total de **R\$ 19.995,19**, Vania Furtado Fiorini apresentou a proposta com o valor total de **R\$ 19.997,56**, Sidnei Pietroski apresentou a proposta com o valor total de **R\$ 19.998,72**

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, 26 de agosto de 2021.

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 273/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DE SERVIDORES EM HOME OFFICE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando artigo 3º do Decreto nº 80/2021 de 9 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retomada gradativa das aulas presenciais nas instituições da rede pública municipal de ensino e convoca todos os servidores em home Office para o trabalho presencial, e dá outras providências;

Considerando que todos os servidores mencionados foram avaliados pela Junta Médica Pericial do Município, e por essa razão homologaram o retorno as suas atividades laborais habituais, sem restrições.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno dos servidores efetivos por conforme discriminados abaixo:

SERVIDOR	READAPTAÇÃO	PERÍODO
Adriana de Assis Rosa	Retorno às funções habituais, sem restrições.	26/10/2021
Anésio Pereira de Souza	Retorno às funções habituais, sem restrições.	24/08/2021
Eronidina Pereira da Silva	Retorno às funções habituais, sem restrições.	24/08/2021
Izabel Aparecida da Silva	Retorno às funções habituais, sem restrições.	03/09/2021
Lucia de Fátima da Mota Maximiano	Retorno às funções habituais, sem restrições.	24/08/2021
Márcia Rosa da Silva	Retorno às funções habituais, sem restrições.	24/08/2021
Maria Vera Lucia Lopes	Retorno às funções habituais, sem restrições.	24/08/2021
Sirlei de Souza Santos Venâncio	Retorno às funções habituais, sem restrições.	24/08/2021
Vanice Raquel Schmidt	Retorno às funções habituais, sem restrições.	23/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO